



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Aquisições de material compra de consumo odontológico conforme a demanda, para aproximadamente 12 mese, e assim suprir as necessidades do Centro Odontológico e de seus distritos de acordo as especificações relacionadas nesse termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa atender a necessidade odontológica do centro odontológica integrado e demais setores pertencente a essa unidade

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Material	QTD	UN
01	Condicionador Ácido Fosfórico 37% gel	\	100
02	Adesivo para esmalte e dentina 5 ml	Unid.	60
03	Broca Shofu chama alta rotação	Unid.	80
04	Sugador Cirúrgico descartável caixa com 20 unidades.	Unid.	2
05	Máscara descartável cirúrgica tripla com elástico, 50 unidades	Caixa	300
06	Agulha gengival curta 30g cartucho com 100 unidades	Caixa	100
07	Álcool etílico 70% 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	100
08	Verniz com flúor, fluoreto de sódio 5%	Caixa	5
09	Água oxigenada 10 volumes, 1 litro	Frasco	40
10	Bicarbonato de sódio 200 gramas, sabor natural	Frasco	40
11	Rolete de algodão pacote com 100 unidades	Pacote	300
12	Película de rx periapical caixa com 150 unidades	Caixa	6
13	Fio de sutura 3-0 Caixa com 24 unidades	Caixa	40
14	Fio de Sutura 4-0 Caixa com 24 unidades	Caixa	40
15	Tira de aço inoxidável de acabamento de restauração interproximais 6 mm, pacote com 12 unidades	Pacote	10
16	Escova de Robson para contra angulo	Unidade	150
17	Formocresol 10ml	Frasco	20
18	Papel carbono contacto film dupla face, embalagem com 12 folhas (Tiras)	Unidade	20
19	Régua milimetrada endo	Unidade	3
20	Lima kerr- 21 mm sortida 15/40, série 1, embalagem com 6 unidades	Caixa	30
21	Anestésico tópico gel, 200 mg, benzocaína 12gramas,	UNID.	30
22	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável	UNID.	20
23	Eugenol Líquido, 20 ml	UNID.	30
24	Óxido de zinco (tipo pulposan) pó 50 gramas	UNID.	30

25	Lima kerr- 25 mm sortida 15/40, série 1, embalagem com 6 unidades	Caixa	30
26	Solução fisiológica 0,9% 500ml	UNID.	10
27	Cimento hidróxido de cálcio fotopolimerizável, bisnaga	UNID.	20
28	Restaurador provisório tipo cotozol	UNID.	70
29	Rolo de algodão 500 gramas	Pacote	10
30	Flúor fosfato acidulado, gel 200 ml	Frasco	20
31	Resina Composta (compósito) Micro- híbrida cor A1. 4gr Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Cor UD = Dentina universal; Cor CY = Amarelo cervical; Cor P = Pedo (pediátrica). (exceto a marca: Mastel fill e LLys)	UNID.	20
32	Resina Composta (compósito) Micro- híbrida cor A2. 4gr Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Cor UD = Dentina universal; Cor CY = Amarelo cervical; Cor P = Pedo (pediátrica). (exceto a marca: Mastel fill e LLys)	UNID.	40
33	Resina Composta (compósito) Micro- híbrida cor A3. 4gr Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Cor UD = Dentina universal; Cor CY = Amarelo cervical; Cor P = Pedo (pediátrica). (exceto a marca: Mastel fill e LLys)	UNID.	40
34	Creme dental com flúor, 30 gramas	UNID.	100
35	Fio dental 50 m	UNID.	50
36	Cimento de Ionômero de vidro para restauração, pó e líquido , A2	Caixa	100
37	Broca 1033	UNID.	100
38	Broca 1034	UNID.	100
39	Cimento de Hidróxido de cálcio radiopaco; kit com 1 tubo de pasta catalisadora, e 1 tubo de base , 1 bloco para mistura, auto endurecível	caixa	30
40	Broca 1032	UNID.	100
41	Broca 1011	UNID.	100
42	Broca 1012	UNID.	100
43	Broca 1013	UNID.	100
44	Broca 1092	UNID.	100
45	Broca 3069	UNID.	100
46	Broca 2200 FF	UNID.	50
47	Broca 2200 F	UNID.	100
48	Broca 2135F	UNID.	100
49	Broca 1090	UNID.	100
50	Broca 10393	UNID.	100
51	Broca 2157	UNID.	100

52	Broca Zekrya (longa)	UNID.	50
53	Broca Diamantada FG 3017 Com haste	UNID.	50
54	Broca Diamantada FG 3018 Com haste	UNID.	50
55	Anestésico com vaso Cloridrato de lidocaína e de fenilefrina, 50 anestúbes de 1,8ml	Caixa	250
56	Revelador de RX odontológico; 475 ml	UNID.	50
57	Fixador de RX odontológico; 475 ml	UNID.	50
58	Fita Indicadora para autoclave. 19mm x 30m	UNID.	300
59	Pasta Profilática 90 gr	UNID.	30
60	Sugador descartável colorido, ponteira macia, embalagem com 40 unidades	Pacote	300
61	Matriz odontológica 0,05x5mmx50cm	UNID.	30
62	Aplicador microblush com 100 unidades. Exceto a marca Cavibrush	Caixa	40
63	Integrador químico para vapor, pacote com 500 unidades	Pacote	1
64	Broca 1016	UNID.	100
65	Broca 1019	UNID.	100
66	Cimento de Zinco pó	Caixa	6
67	Cimento de Zinco líquido	Caixa	6
68	Espelho Bucal n5	UNID.	250
69	Óleo Lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação 200 ml	UNID.	30
70	30 Anestésico com cloridrato de mepivacaína a 30mg/mm sem vasoconstritor com 50 carpules de plástico com 1,8 ml cada	Caixa	10
71	Hemostático líquido 10 ml	UNID.	6
72	Broca de Baixa rotação Carbide nº02	UNID.	50
73	Broca de Baixa rotação Carbide nº04	UNID.	50
74	Broca de Baixa rotação Carbide nº06	UNID.	50
75	Luva de procedimento PP látex caixa com 100 unidades	Caixa	100
76	Luva de procedimento P látex caixa com 100 unidades	Caixa	150
77	Luva de procedimento M látex caixa com 100 unidades	Caixa	100
78	Rolo de papel grau cirúrgico 25cm x 50 m	Rolo	50
79	Rolo de papel grau cirúrgico 15cm x 50 m	Rolo	50
80	Rolo de papel grau cirúrgico 5cm x 50 m	Rolo	50
81	Cabo de espelho nº 05	UNID.	50
82	Posicionador de raio x autoclavável Adulto	UNID.	5
83	Solução Miltom Hipoclorito de sódio 1% 1 Litro	Litro	20
84	Cimento Endodôntico obturador de canal pó e líquido	caixa	10
85	Capote Descartável manga longa	UNID.	500
86	Máscara N95 com elástico	UNID.	500
87	Caixa de Cone de Papel Absorvente com 120 pontas	Caixa	30
88	Caixa de Cone de Gutas de Papel 1º serie com 120 pontas	Caixa	20
90	Caixa de Cone de Gutas de Papel 2º serie com 120 pontas	Caixa	20
91	Caixa de cone de guta percha acessório XF com 120 pontas	Caixa	30
92	Caixa de cone de guta percha acessório FF com 120 pontas	Caixa	30
93	Resina Composta (compósito) Micro- híbrida cor A3,5. 4gr Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Cor UD = Dentina universal;	UNID.	20

	Cor CY = Amarelo cervical; Cor P = Pedo (pedriátrica). (exceto a marca: Mastel fill e LLys)		
94	Touca descartável sanfonada com elástico pacote com 100 unidades	Pacote	100
95	Afastador Labial expandex Branco, Tamanho Infantil Autoclavável	UNID.	5
96	Afastador Labial Frontal Infantil Autoclavável	UNID.	5
97	Abridor de Boca Infantil Autoclavável	UNID.	5
98	Cariostático 12%, 10 ml	UNID.	5
99	Evidenciador de Placa Bacteriana 10ml	UNID.	5
100	Detergente Enzimático 1Litro	Litro	20
101	Tira de Poliéster Odontológico 10x120x0,05mm envelope com 50 unidades	Pacote	20
102	Minesota Afastador	UNID.	5
103	Paramonoclorofenol canforado 20 ml	UNID.	15
104	Tricresol Formalina 10 ml	UNID.	15
105	Stop de Silicone Cursor, embalagem com 100 unidades	Pacote	15
106	Kit Pasta de Hidroxido de cálcio PA com 4 seringas de 1,2 ml cada.	Pacote	20
107	Alça Labial para Localizador Apical	Unidade	10
108	Broca Endo Z	Unidade	50

#### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os materiais ambulatoriais deverão ser entregue de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

a) No Centro Odontológico Integrado ( ao lado do Corpo de Bombeiro), situada à Rua Senador Dantas nº 540, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000.

b) No horário das 08h às 17h;

c) Fornecer os materiais ambulatoriais em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

6.5. As quantidades a serem requisitadas pelo setor responsável será realizada de forma fragmentada, conforme o consumo e disponibilidade de armazenamento.

6.6. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.2. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:

a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos, mediante autorização da contratante.

b) os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

8.1.1. Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

8.1.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.3. Os produtos deverão conter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

8.1.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.4. Deverá conter Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Distrital, vigente;

9.5. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa(AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante e seus anexos em referência, de forma programada.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e

suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.3. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.5. Comunicar ao almoxarifado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

12.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto na Vigilância em Saúde.

12.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A contratante fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO**

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

### **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O início da execução dos objetos será após a emissão da Nota de Empenho.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista, e) CND Estadual, f) Cartão CNPJ.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

### **17. DAS SANÇÕES**

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

## **18. CONDIÇÕES FINAIS**

18.1. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Autorizo a tramitação.



**Breno Onofre de Sousa**  
**Diretor Geral do Serviço de**  
**Port. 045/2021**